



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1179

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	4
Editais	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1179

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N°. 0399/2024
30 DE OUTUBRO 2024

DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL CANAÃ", APROVADO PELA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DA LEI N°. 034/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO BILIA DE LIMA FRUCTUOSO, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, como forma de garantir a execução das obras de infraestrutura urbana, atendendo a Lei Federal nº. 6.766/79, em especial o artigo 9º, e o artigo 27º, da Lei Municipal nº. 034/2008, até que as mesmas sejam concluídas;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam oferecidos em caução, 21 (vinte e um) lotes das respectivas quadras, perfazendo um valor de R\$ 1.027.372,40 (Hum Milhão, Vinte e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), como aporte e garantia para execução das obras de infraestrutura no Loteamento denominado "RESIDENCIAL CANAÃ", com área de 4.152,42m², de propriedade de Canaã Empreendimento Imobiliário Nova Granada Ltda.", pessoa jurídica inscrita no CNPH nº. 46.207.659/0001-14, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma apresentado e aprovado pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade:

QUADRA	LOTE	METRAGEM
F	1	202,94
F	2	199,99
F	3	200,00
F	4	200,00
F	5	200,00
F	6	200,00
F	7	200,00

F	8	200,00
F	9	200,00
F	10	198,11
F	11	191,01
F	12	180,00
F	13	180,00
F	14	200,00
F	15	200,00
F	16	200,00
F	17	200,00
F	18	200,00
F	19	200,00
F	20	200,00
F	21	200,37

ARTIGO 2º - Em relação aos lotes acima, ficarão caucionados ao Município de Nova Granada/SP, com autorização para lavratura de escritura pública junto ao Cartório de Notas, onde só será determinada a respectiva baixa após a emissão do laudo de verificação e conclusão das obras de infraestrutura emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal

ARTIGO 3º - Poderão eventuais lotes serem substituídos, desde que demonstrada de modo fundamenta as razões para tanto.

ARTIGO 4º - Caso as obras não sejam concluídas no prazo assinalado no cronograma aprovado pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, os proprietários deverão arcar com multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor despendido pela Administração Pública para execução dos trabalhos, e, em caso de necessidade por motivo devidamente justificados esse prazo poderá ser dilatado por mais 02 (dois) anos, nos termos do Capítulo VI, Artigo 18º, inciso V, da Lei Federal nº. 6.766/79.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vistoria para fiscalização do andamento e da conclusão das obras será realizada pelo Departamento de Engenharia Municipal, ou a quem for delegado o encargo, no qual emitirá Laudo Técnico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1179

Página 3 de 7

atendendo a vistoria.

ARTIGO 5º - Cópia do presente Decreto deverá ser encaminhada ao Cartório de Notas para autorização da lavratura de Escritura Pública para gravame da Caução nas matrículas dos referidos lotes.

ARTIGO 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Granada/SP, 30 de outubro de 2024

RICARDO BILIA DE LIMA FRUCTUOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

1º ADITIVO - PRORROGAÇÃO e REAJUSTE

Modalidade.....: Dispensa nº 007/2023 - Processo nº 029/2023

Objeto.....: Contratação de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online, implantadas e em funcionamento no portal da Prefeitura Municipal (www.novagranada.sp.gov.br).

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 - Centro

Nova Granada - SP

Contratado.....: INSTAR TECNOLOGIA LTDA - ME, com sede a Avenida Vitório Fillippin - nº 415, Vila Fátima, Penápolis/SP, Cep - 16308-030, inscrita no CNPJ - 08.225.893/0001-85

Valor.....: **R\$ 7.920,00** (Sete mil, novecentos e vinte reais).

Data da assinatura do contrato.....: 14/10/2024

Ricardo Bília de Lima Fructuoso-Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1179

Página 4 de 7

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

PRACA SAO BENEDITO, 417

45147733/0001-91

Ensino Exercício:

2024

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO (Despesa Liquidada + RP Total)

Artigo 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

PERÍODO DE 01/07/2024 A 30/09/2024

Página 1 de 1

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Valor Arrecadado	Obrig.(25,00%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	2.803.348,44	700.837,11
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	452.970,85	113.242,71
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	545.517,02	136.379,26
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.257.029,87	314.257,47
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	547.830,70	136.957,67
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.628.810,41	1.107.349,36
2.1 - Cota-Parte FPM	8.454.286,98	798.623,19
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.574.742,76	328.737,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d e e	1.879.544,22	469.886,05
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.143.563,40	257.178,17
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	46.508,97	2.325,45
2.4 - Cota-Parte ITR	170.029,13	8.501,46
2.5 - Cota-Parte IPVA	814.421,93	40.721,10
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.432.158,85	1.808.186,47
RECEITAS DO FUNDEB		
4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.549.853,03	
4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.314.948,41	
4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.028.712,62	
4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.301,81	
4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	34.005,79	
4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	162.884,40	
5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.890.985,16	
5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.890.985,16	
5.1.1 - Principal	2.869.633,21	
5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	21.351,95	
5.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	
5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	
5.2.1 - Principal	0,00	
5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	
5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	
5.3.1 - Principal	0,00	
5.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
5.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	
5.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	
5.4.1 - Principal	0,00	
5.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
5.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1179

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

PRACA SAO BENEDITO, 417

45147733/0001-91

Ensino Exercício:

2024

Página 2 de 2

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO (Despesa Liquidada + RP Total)

Artigo 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

PERÍODO DE 01/07/2024 A 30/09/2024

6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)	319.780,18	
6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	319.780,18	
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	
DESPESAS DO FUNDEB		
7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.099.336,24	
7.1 - Educação Infantil	0,00	
7.1.1 - Creche	0,00	
7.1.2 - Pré - Escola	0,00	
7.2 - Ensino Fundamental	3.099.336,24	
8. OUTRAS DESPESAS	285.371,33	
8.1 - Educação Infantil	0,00	
8.1.1 - Creche	0,00	
8.1.2 - Pré-Escola	0,00	
8.2 - Ensino Fundamental	285.371,33	
9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7 + 8)	3.384.707,57	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO		
10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.099.336,24	
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.384.707,57	
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	
13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	
14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	
16. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		
17. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	107,21	
18. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	
19. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		
20. EDUCAÇÃO INFANTIL	99.653,59	
20.1 - Creche	99.653,59	
20.2 Pré-escola	0,00	
21. ENSINO FUNDAMENTAL	1.133.607,56	
22. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21)	1.233.261,15	
	Valor Arrecadado	Obrig.(100%)
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		
23. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)	4.617.968,72	0,00
24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	319.780,18	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1179

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

PRACA SAO BENEDITO, 417

45147733/0001-91

Ensino Exercício:

2024

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO (Despesa Liquidada + RP Total)

Artigo 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

PERÍODO DE 01/07/2024 A 30/09/2024

Página 3 de 3

25. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 - 24)	4.298.188,54	0,00
26. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((25)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,66	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	704.356,92	704.356,92
27.1 - Salário-Educação	242.480,03	242.480,03
27.2 - PDDE	0,00	0,00
27.3 - PNAE	225.380,00	
27.4 - PNATE	12.866,77	
27.5 - Outras Transferências do FNDE	223.630,12	
28. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	455.123,32	
29. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	
30. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	
31. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	
32. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (27 + 28 + 29 + 30 + 31)	1.159.480,24	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
33. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	
33.1 - Creche	0,00	
33.2 - Pré - Escola	0,00	
34. ENSINO FUNDAMENTAL	603.730,48	
35. ENSINO MÉDIO	0,00	
36. ENSINO SUPERIOR	6.033,60	
37. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	
38. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (33 + 34 + 35 + 36 + 37)	609.764,08	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1179

Página 7 de 7

Editais



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA GRANADA - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 30 de Outubro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DEVAIR FRANZONI	080.704.838-06	6761/00001/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LUCILA ALBANEZ CAMPOS LOPES	 Assinado digitalmente por: LUCILA ALBANEZ CAMPOS LOPES Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cetpro.gov.br/assinador-digital
Cargo: ASSIST ARRECADAÇÃO TRIBUTOS / 4	



Data de afixação: 30/10/2024

Data de desafixação: 14/11/2024